ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2090 de 11 de novembro de 1997.

"Estabelece normas para a realização de concursos públicos da Prefeitura Municipal de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Todos os concursos públicos da Prefeitura Municipal de Luziânia, passam a ser realizados por empresas particulares, especializadas na área.

Art. 2º- A escolha da empresa que fará os concursos públicos obedecerá a Lei nº 8.666/93, que rege as licitações.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de decreto.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2° Secretário

nmb.